



Câmara Municipal de Belém
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. /2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de veículos instaladas no Município de Belém afixarem, em local visível, a lista de doenças, deficiências e necessidades especiais que permitam a compra de veículos com descontos decorrentes da isenção de impostos e dá O.P”

A Câmara Municipal de Belém institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam obrigadas as concessionárias de veículos instaladas no Município de Belém a afixarem, em local visível, a lista de doenças, deficiências e necessidades especiais que permitam a compra de veículos com descontos decorrentes da isenção de impostos.

Art. 2º: A lista será divulgada em cartazes afixados adequadamente, garantindo ao consumidor clareza, precisão e legitimidade nas informações apresentadas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita a concessionária a:

- I- Notificação;
- II- Multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III- Multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no caso de reincidência.

Parágrafo único: O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizado anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, e apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro que reflita a perda de poder da moeda.

Art.4º- Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias , após a data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 22 de Fevereiro de 2022

.....
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA

VEREADOR JUÁ-

LÍDER DA BANCADA DO REPUBLICANOS



*Câmara Municipal de Belém
Poder Legislativo
Gabinete do Vereador Juá- Republicanos*

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é dar ampla publicidade e transparência à lista de doenças incapacitantes e/ou degenerativas, deficiências e necessidades especiais elencadas em Lei como condição para aquisição de veículos zero km com isenção de impostos. A legislação brasileira é muito avançada no sentido de atender estas pessoas com necessidades especiais. Entretanto, a realidade é que muitas pessoas que fazem jus à isenção de impostos acabam desconhecendo seus direitos, deixando, várias vezes, de comprarem carros novos, adaptados e com mais tecnologia especialmente em razão do alto valor desses veículos. Portanto, em razão da relevância da matéria aqui tratada e o interesse público inerente, solicito apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.